



PREGÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 3803/2023

FINALIDADE: *Aquisição de Veículo de Passeio Sedan.*

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 9hs

LOCAL: Rua da Mangueira esq. c/ Adão Camilo, nº 190, Centro, CEP: 76.690-000, Guaraitá/GO.

Pregoeiro:
João Carlos Coelho

Equipe de Apoio:
Marli Trindade de Aguas Martins; e
José Marcos Coelho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 27/2023, de 28 de novembro de 2023, torna público aos interessados que, às 9hs, do dia 22 do mês de dezembro de 2023,, em sua sede situada na Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, CEP: 76.690-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 01/2023**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, DO TIPO SEDAN, QUE CONSTA DESCRITO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



Pregão nº 01/2023 – GUARAÍTA/GO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de Veículo **ZERO KM**, nas **características expostas no Termo de Referência (Anexo III)**, sob a forma de **MENOR PREÇO**, cujo primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome da Câmara Municipal de Guaraitá. A entrega será imediata e integral, conforme especificações constantes do Anexo III - Termo de Referência e Minuta do Contrato de Fornecimento constante do Anexo V. A aquisição se dará com recursos oriundos do Duodécimo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA/GO.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desse Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA, não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA, e visando não causar tumulto durante o certame, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei nº 11.101/05;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma



firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Carta de Credenciamento e Declaração – Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.** A Carta de Credenciamento poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial com firma reconhecida do representante legal da empresa.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedido tal prerrogativa.

3.5 O tempo de tolerância para o atraso será de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1:

“PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREGÃO Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREGÃO Nº 01/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser redigida, em 02 (duas) vias impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca e referência, sendo indispensável a apresentação do catálogo do veículo ofertado, com todas as suas descrições e informações, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.1.6. Conter Declaração de que o veículo a ser entregue obedece à estipulação do presente edital.

5.1.7. Conter Termo de responsabilidade, garantindo a entrega do veículo no prazo, quantidade e qualidade estabelecidas no Edital.

5.1.8. Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, (tópico 2.6), conforme modelo do Anexo IV.

5.1.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. O prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento, nos termos do Anexo – V.

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, catálogos e manuais de instruções relativos ao veículo ofertado, de modo a permitir integral Avaliação Técnica do mesmo.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

- a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAITÁ**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

h.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

i.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j.) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a Licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;

k.) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho referente ao domicílio sede da empresa (CNDT);

l.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88;

m.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



6.7. De acordo com o art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

6.7.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, determinada no item 6.1, assegurando sua participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo (art. 43, §1º).

6.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8. 666/93, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título 3 deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a.) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b.) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c.) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o de **menor**.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço pelo item licitado subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, conforme redução estabelecida pelo Pregoeiro.

7.11. Caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.12. O pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

7.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate as situações em que as propostas por estas apresentadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada nesta fase do certame.

7.16. No caso de equivalência de valores, conforme item 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura de enquadrem na hipótese dos itens 7.15 e 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. O disposto neste item somente se aplicará quanto o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

7.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.21. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.25. Na ocorrência do disposto no item 7.24, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.26. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Poder Legislativo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.27. A Licitante vencedora, ao final da sessão ou no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

7.28. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, se comprometendo a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar nova proposta contendo os preços unitário e global que fora obtido através da negociação efetuada pelo Pregoeiro na fase de lances verbais, que igualmente consignará, ao lado dos preços unitários, o seu valor onerado e desonerado de ICMS, com a indicação de sua respectiva alíquota.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAITÁ**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço pelo objeto licitado.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da CPL (Placar da Câmara Municipal) e divulgado da forma como ocorreu a publicação do aviso, visando assim o conhecimento e intimação dos interessados.

XI - DO PREÇO, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

11.2. Homologada a licitação será emitido contrato à favor da Adjudicatária que, após entrega do veículo adjudicado deverá protocolizar perante o Poder Legislativo, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da entrega do objeto.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no tópico **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão conter: descrição detalhada do objeto conforme o solicitado na Ordem de Fornecimento; marca; número do processo; número do empenho; e o tipo de licitação.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA/GO, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

01.01.01.031.0001.1060.4.4.90.52

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pelo Poder Legislativo ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

13.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

XIV - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro do Poder Legislativo, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

14.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o veículo objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Guaraitá, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Poder Legislativo.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**
CNPJ: 37.622.701/0001-72

importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. O Poder Legislativo poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na **Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, CEP: 76.690-000 – Guaraíta/GO**, ou por meio do **Fone/Fax: (62) 3338-3151 ou (62) 3338-3185**. Não serão aceitos questionamentos ou recursos por e-mail.

15.14. Para que produza os efeitos legais, exigidos pelo art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Lei da Transparência e Acesso a Informação, o presente edital será publicado nos locais de praxe

15.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Guaraíta - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Guaraíta/GO, 08 de dezembro de 2023.

João Carlos Coelho
Pregoeiro/Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
CNPJ: 37.622.701/0001-72

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, CEP: 76.690-000 – Guaraíta/GO.

Ref.: PREGÃO Nº 01/2023

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(*) Fora dos ENVELOPES

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO(*)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 01/2023, objeto do Processo nº 3803/2023, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(*) Fora dos ENVELOPES

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 01/2023.

PROCESSO N° 3803/2023.

I - FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar características objetivas, visando a aquisição de **Veículo ZERO KM, TIPO SEDAN, para ser utilizado pelo Poder Legislativo**. A entrega será dentro do prazo estipulado, conforme especificações constantes neste Anexo, assim como do instrumento contratual.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	VEÍCULO	VEÍCULO SEDAN DE PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACATERÍSTICAS: 5 PASSAGEIROS; 4 PORTAS; FLEX; ZERO KM; ANO 2023 OU SUPERIOR; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO, LATERAL DE TÓRAX E CORTINA; CÂMARA DE RÉ; ALARME; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; MONITORAMENTO DE TRASEIRA VIA CÂMERA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS E DO MOTORISTA COM ONE TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) E ANTIESMAGAMENTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA-MALAS; PILOTO AUTOMÁTICO E LIMITADOR DE VELOCIDADE; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO; CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS E PORTA-MALAS; CENTRAL MULTIMÍDIA FLUTUANTE COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, CONECTIVIDADE SEM FIO, CONEXÃO BLUETOOTH; ENTRADA USB DO TIPO A, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO RÁPIDO DE CELULAR DO TIPO C; ALTO FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS; FARÓIS DE LUZ DIURNA; PNEUS 185/60 R15”, RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS; POTÊNCIA MIN DE 75 CV, PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ OCORRER EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA/GO.

2.1 O licitante deverá apresentar autorização (com firma reconhecida de quem assinou) para comercialização de veículos da montadora da marca ofertada.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

2.2 Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca ofertada, o pagamento só será efetuado mediante apresentação da Guia Quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18.

2.3. O veículo deverá ser entregue no Pátio da Câmara Municipal de Guaraíta, ou onde o Poder Legislativo necessariamente indicar, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo, emitindo um documento de aceite, para somente após o licitante estar em condições de recebimento dos valores contratados.

2.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, catálogos e manuais de instruções relativas ao veículo ofertado, de modo a permitir integral Avaliação Técnica dos mesmos.

2.5. O veículo deverá ter obrigatoriamente assistência técnica no Estado de Goiás, visando permitir e agilizar a revisão e manutenção dos equipamentos adquiridos com a presente licitação.

III – DO PRAZO DE ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega dos veículos não poderá ser superior à 30 dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Compra.

3.2. O veículo deverá apresentar certificado de garantia do fabricante ou do fornecedor, com período mínimo de 60 (sessenta) meses a partir do recebimento no local indicado.

IV – DO EMPLACAMENTO

4.1. A licitante deverá entregar o veículo devidamente emplacado e registrado, arcando estes com o seu custo perante o Despachante e Órgão de Trânsito. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome da Câmara Municipal de Guaraíta, conforme informações constantes do contrato de fornecimento assinado pelas partes.

V – DOS PREÇOS

5.1. O valor máximo desta licitação fica fixado em R\$ 92.690,00 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa reais).

VI - METODOLOGIA

6.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, caso o veículo venha a apresentar defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



6.2. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança de que trata a legislação.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As despesas referentes à aquisição dos veículos ocorrerão à conta de recursos oriundos de emendas parlamentares a saber: 01.01.01.031.0001.1060.4.4.90.52.

VIII – DA RESPONSABILIDADE

8.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal de Guaraíta pelo ressarcimento ou indenização devidos.

8.2. A responsabilidade da proponente é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.3. É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

João Carlos Coelho
Pregoeiro/Presidente



ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.(*)

Ref.: PREGÃO Nº 01/2023

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO(*)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREFEITO: DR. ADÃO CAMILO
PROCESO Nº 01/2023
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A licitante
....., CGC/MF nº
..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da
Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral
- CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão nº 01/2023, promovido pela Câmara
Municipal de Guaraíta/GO.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA(*)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREGÃO Nº 01/2023.
PROCESSO Nº 3803/2023.
ABERTURA: 22/12/2023 ÀS 9hs

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS
Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE
E VALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (*)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREGÃO N° 01/2023.
PROCESSO N° 3803/2023.
ABERTURA: 22/12/2023 ÀS 9hs

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a garantia mínima exigida no Edital, que será de 60 (sessenta) meses. Declaramos ainda que a entrega do veículo obedecerá o exigido no edital, estipulado no Anexo III – Termo de Referência e Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS
Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.
Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
CNPJ: 37.622.701/0001-72

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE(*)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA
PREGÃO Nº 01/2023.
PROCESSO Nº 3803/2023.
ABERTURA: 22/12/2023 ÀS 9hs

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do veículo no prazo e características estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS
Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**

CNPJ: 37.622.701/0001-72

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº ____/2023

(M I N U T A)

PARTES E FUNDAMENTOS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.622.701/0001-72, com sede na Rua da Mangueira esq. c/ Adão Camilo, nº 190, Centro, CEP: 76.690-000, Guaraíta/GO, nesta ato representado pelo Sr. Valdison Rodrigues do Nascimento, residente e domiciliada em Guaraíta/GO, podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, designada **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ - _____, CPF. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, Estado de _____, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2023, que foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei nº 10.520/02 e supletivamente Lei nº 8.666/93, com suas alterações que lhe foram introduzidas, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para **FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN**, destinado ao Poder Legislativo, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Licitação supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - O regime será o de **MENOR PREÇO**.

2.2 - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes do produto, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título,

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - A validade do contrato será até o término da garantia do veículo, que será de 60 (sessenta) meses.

5.2 - A licitante vencedora do certame deverá entregar o(s) veículo(s), dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência.

5.3 - O Poder Legislativo reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço total do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Os preços cotados na proposta serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo, exclusivamente por meio de cheques nominais ou créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, dentro de 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, considerando, para efeito de contagem de prazo para pagamento, o carimbo e a data de entrada da Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Guaraitá.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 01.01.01.031.0001.1060.4.4.90.52

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1 - O recebimento do(s) veículo, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

11.4 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 /8.883/94 e seus incisos a critério do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 - Para assinatura do contrato será exigido compromisso da licitante responsável garantindo o cumprimento da proposta no preço prazo, garantia e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

13.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente a entrega, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.



CONTRATADA.

13.3 - A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega dos produtos será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo **CONTRATANTE**.

16.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

16.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

17.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pela Gestora do FMS e publicado na imprensa.

17.2 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR

19.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraitá-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA**
CNPJ: 37.622.701/0001-72

Goiás o servidor _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraíta, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Guaraíta/GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Rua da Mangueira, Esquina com Adão Camilo, nº 190, Centro, Guaraíta-Goiás. CEP: 76690-000.

Fone: (62) 98107-2653 - Email: camaraguaraita@hotmail.com